

RESOLUÇÃO N. 252/2014

EM, 18/02/2014.

AUTOR MESA DA CÂMARA: MARCOS PAZ, VALDECIR MALACARNE, JEFERSON TOMAZONI, JUNINHO GAZINEU.

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA  
VERBA INDENIZATÓRIA NOS TERMOS DA LEI Nº  
779/2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**ART. 1º** Fica instituída a verba indenizatória para ressarcimento das despesas de Parlamentar, exclusivamente nas atribuições desempenhadas no exercício do mandato, obedecidas as normas estabelecidas na Lei n. 779/2010 e nesta resolução aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**ART. 2º** A verba indenizatória será concedida mensalmente ao Parlamentar até o limite máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º A verba indenizatória somente será concedida, mediante a apresentação da prestação de contas do mês em referência, não sendo acumulável e não gerando qualquer direito a recebimento posterior, quando a entrega for efetuada fora prazo do previsto nesta resolução.

§ 2º O Parlamentar deverá apresentar a prestação de contas do mês anterior até o dia 10 do mês subsequente para o ressarcimento das despesas.

**ART. 3º** As despesas correspondentes a verba indenizatória deverão ter caráter público, sendo permitidas as seguintes:

I - Locação de veículo, sem fornecimento do serviço de motorista, fornecido por pessoa jurídica com previsão na descrição da atividade econômica para locação de veículo;

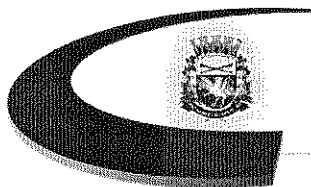
II - Cópias reprográficas de documentos de interesse do gabinete e não fornecidas pelo serviço da Câmara Municipal;

III - Assinaturas de jornais, revistas de caráter informativo, publicações, internet;

IV - Combustíveis utilizados nos limites territoriais do Município, ou fora quando a serviço, mediante comprovação da finalidade;

V - Despesas com serviço de *buffet*, lanches, refrigerante e água em reuniões de trabalho desde que devidamente aprovada por deliberação da Mesa da Câmara;

VI - Despesas com a instalação da Câmara itinerante ou instalação do gabinete em distritos ou bairros, relativos à confecção de camisetas, divulgação, publicação, locações de equipamentos, refeições e outros pertinentes ao evento, desde que não atendidas pela Câmara Municipal;



VII - Despesas com material de escritório, não atendidas ou insuficientes pela despesa de custeio da Câmara Municipal, tais como: lápis, borracha, caneta, papel, impressos;

VIII - Despesas com prestação de serviços eventuais por pessoas jurídicas, desde que compatíveis com as atribuições Legislativas dentre as quais: Gravações de vídeos, banners, faixas chamadas institucionais, *release* para divulgação em rádio, despesas de restaurante fora do Município, desde que não atendidas por diárias, outras pertinentes a representação Parlamentar;

IX - Despesas com lubrificantes, troca de óleo e lavagem simples de veículos a serviço do Gabinete do Parlamentar;

X - Despesas com telefonia fixa instalada no Gabinete do Parlamentar, desde que utilizada para a atividade parlamentar.

**ART. 4º** São vedadas as seguintes despesas:

I - Com publicidade que contenha nome, imagens com características de promoção pessoal ou eleitoral de qualquer espécie, nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição;

II - Despesas de caráter assistencial com distribuição de gêneros alimentícios, medicamentos, consultas, passagens, exames médicos e laboratoriais, emissão de documentos, transportes de passageiros ou qualquer outro serviço ou material assistencial não relacionado;

III - Despesas com pessoal, remuneratória, encargos patronais, gratificações ou prestação de serviços por pessoa jurídica, diária, ou quaisquer outros serviços de caráter remuneratório ou indenizatório;

IV - Despesas com telefonia móvel;

V - Despesas pagas à empresa em que o sócio-proprietário, controlador ou diretor seja cônjuge, companheiro/a ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do parlamentar;

**ART. 5º** A comprovação da verba indenizatória dar-se-á através das seguintes condições:

I – Requerimento de reembolso (anexo I) e relação de despesas (anexo II);

II - Apresentação de Notas Fiscais, Cupom Fiscal, compatíveis com a natureza da operação e ainda:

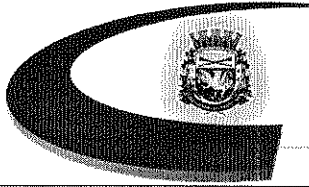
a) Que o documento Fiscal apresentado seja a 1ª via em nome do Parlamentar;

b) Que a validade fiscal esteja em vigência na data da emissão;

c) Que os documentos sejam atestados pelo Gabinete ou pelo Parlamentar como *“aplicados no exercício da função”*;

d) Que não contenha rasuras;

e) Que estejam devidamente preenchidos os campos: nome, data, quantitativo, preço unitário, placa do veículo, valor total.



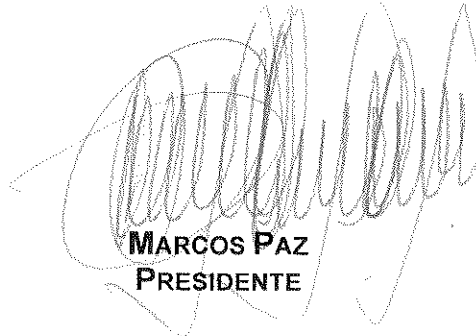
**ART. 6º** Para o ressarcimento das despesas com lubrificantes, troca de óleo e lavagens de veículos a serviço do gabinete do Parlamentar será necessário o cadastramento prévio de no máximo dois veículos para cada parlamentar, conforme anexo III.

§ 1º Serão ressarcidas duas lavagens de veículos por mês, mediante apresentação de nota fiscal.

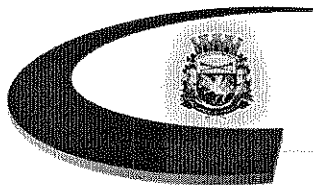
§ 2º Serão ressarcidas no máximo duas trocas de óleo ou lubrificantes por ano para cada veículo cadastrado.

**ART. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 242/2013.

São Gabriel do Oeste – MS, 18 de fevereiro de 2014.



**MARCOS PAZ**  
**PRESIDENTE**



RESOLUÇÃO N. 252/2014

ANEXO I

REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.

Vereador: \_\_\_\_\_ Matricula: \_\_\_\_\_

Referência : \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

À Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Nos termos da Lei nº 779 de 2010, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que todas as despesas foram realizadas na conformidade da lei específica e da Resolução n. \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ que a regulamentou.

São Gabriel do Oeste – MS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Vereador

**Mesa Diretora**

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

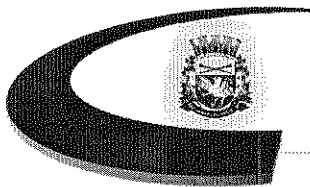
Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**Financeiro**

Recebido em: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_



RESOLUÇÃO N. 252/2014

ANEXO II

RELAÇÃO DE DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA.

NOME: \_\_\_\_\_.

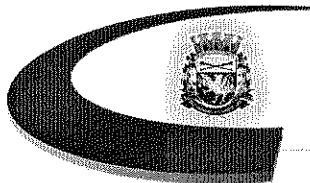
MÊS: \_\_\_\_\_ ANO: \_\_\_\_\_.

Data	Doc. Fiscal		Valor	Descrição / Aplicação
	Nº	NF/CF		
1- Total		R\$		
2- Valor não Indenizável		R\$		
3- Valor Indenizável		R\$		

NF- Nota Fiscal - CF = Cupom Fiscal.

São Gabriel do Oeste-MS \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ Vereador



RESOLUÇÃO N. 252/2014

ANEXO III

CADASTRO DE VEÍCULOS - USO VERBA INDENIZATÓRIA

Venho por meio deste, cadastrar os veículos que serão utilizados na atuação deste parlamentar para o ressarcimento das despesas com a Verba Indenizatória, no uso de combustíveis, lubrificantes, troca de óleo e lavagem dos mesmos nos termos da Lei n. 779/2010 e da Resolução nº \_\_\_\_\_.

Nome do Vereador: <input type="text"/>	
CPF: <input type="text"/>	
Nº da Matrícula: <input type="text"/>	
<b>Dados dos Veículos</b>	
1) Marca: <input type="text"/>	Modelo: <input type="text"/>
Placa: <input type="text"/>	Cor: <input type="text"/>
Tipo de Combustível: <input type="text"/>	
2) Marca: <input type="text"/>	Modelo: <input type="text"/>
Placa: <input type="text"/>	Cor: <input type="text"/>
Tipo de Combustível: <input type="text"/>	

São Gabriel do Oeste – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Sendo o que se apresenta para o momento, por ser verdade firmo o presente.

\_\_\_\_\_  
Vereador

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2014 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 4/2014.**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 7 DE MARÇO DE 2014, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "EDU QUEIROZ NEVES", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2014, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: ATÉ ÀS 9:00 (NOVE) HORAS DO DIA 7/3/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na *construção de unidade habitacional (mão de obra)*, localizada na Rua João Brito da Cunha, Jardim Santa Lúcia, nesta cidade de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0\*\*67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2014.

**ARILDO MOREIRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Raimunda Fernandes da Silva  
 Código Identificador:6769E5EA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2014 - TOMADA DE**  
**PREÇOS Nº 6/2014.**

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA-MS., por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público que no dia 7 DE MARÇO DE 2014, ÀS 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) HORAS, na Avenida Juca Pinhé, nº 333, Jardim Santa Mônica, Paço Municipal "EDU QUEIROZ NEVES", na sala da Seção de Licitações, fará realizar a licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2014, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente.

Data de entrega dos envelopes contendo as propostas e documentações: ATÉ ÀS 10:30 (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS) DO DIA 7/3/2014.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na *Construção e Reforma de Pontes de Madeira*, localizadas na zona rural do Município de Paranaíba-MS, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Habitação.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** Os interessados poderão obter o Edital completo, no endereço supramencionado, até 72 (setenta e duas) horas antes do prazo designado para recebimento das propostas, ou ainda, informações no mesmo endereço ou pelo Fone/Fax (0\*\*67) 3669-0000.

Paranaíba-MS, 19 de fevereiro de 2014.

**ARILDO MOREIRA**  
 Presidente da CPL

**Publicado por:**  
 Raimunda Fernandes da Silva  
 Código Identificador:AA4B558C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA**

**PROCESSO Nº 006/2014**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014.**

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul torna público que realizará Chamada Pública nº 001/2014. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. **Legislação:** Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 38 de 16 de julho de 2009. **Local e data:** Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda a partir do dia 20 de fevereiro de 2014 até o dia 28 de fevereiro de 2014, das 07h30min. às 13h00min. na sala do Departamento de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo, 19 de fevereiro de 2014

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Eduardo Arthur de Morais  
 Código Identificador:7B00A719

**GABINETE DO PREFEITO**  
**AVISO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO**  
**TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 039/2009**

O Município de Ribas do Rio Pardo/MS retifica a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul – ANO V – N.º 1029, Página n.º 29, publicado no dia 12 de fevereiro de 2013, referente ao EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO Nº 039/2009. **ONDE-SE-LÊ: DO VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais), devendo ser pago em 04 (quatro) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). **LEIA-SÊ: DO VALOR:** O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais), devendo ser pago em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais).

**JOSÉ DOMINGUES RAMOS**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Julierme Aparecido de Sousa Lopo  
 Código Identificador:33E4CE6C

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**

**CAMARA MUNICIPAL**  
**RESOLUÇÃO VERBA INDENIZATÓRIA**

Resolução n. 252/2014 Em, 18/02/2014.

**Autor Mesa da Câmara:** Marcos Paz, Valdecir Malacarne, Jeferson Tomazoni, Juninho Gazineu.

Dispõe sobre a regulamentação da verba indenizatória nos termos da Lei nº 779/2010.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:  
**Art. 1º** Fica instituída a verba indenizatória para ressarcimento das despesas de Parlamentar, exclusivamente nas atribuições desempenhadas no exercício do mandato, obedecidas as normas estabelecidas na Lei n. 779/2010 e nesta resolução aprovada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**Art. 2º** A verba indenizatória será concedida mensalmente ao Parlamentar até o limite máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

§ 1º A verba indenizatória somente será concedida, mediante a apresentação da prestação de contas do mês em referência, não sendo acumulável e não gerando qualquer direito a recebimento posterior, quando a entrega for efetuada fora prazo do previsto nesta resolução.

§ 2º O Parlamentar deverá apresentar a prestação de contas do mês anterior até o dia 10 do mês subsequente para o ressarcimento das despesas.

**Art. 3º** As despesas correspondentes a verba indenizatória deverão ter caráter público, sendo permitidas as seguintes:

I - Locação de veículo, sem fornecimento do serviço de motorista, fornecido por pessoa jurídica com previsão na descrição da atividade econômica para locação de veículo;

II - Cópias reprográficas de documentos de interesse do gabinete e não fornecidas pelo serviço da Câmara Municipal;

III - Assinaturas de jornais, revistas de caráter informativo, publicações, internet;

IV - Combustíveis utilizados nos limites territoriais do Município, ou fora quando a serviço, mediante comprovação da finalidade;

V - Despesas com serviço de *buffet*, lanches, refrigerante e água em reuniões de trabalho desde que devidamente aprovada por deliberação da Mesa da Câmara;

VI - Despesas com a instalação da Câmara itinerante ou instalação do gabinete em distritos ou bairros, relativos à confecção de camisetas, divulgação, publicação, locações de equipamentos, refeições e outros pertinentes ao evento, desde que não atendidas pela Câmara Municipal;

VII - Despesas com material de escritório, não atendidas ou insuficientes pela despesa de custeio da Câmara Municipal, tais como: lápis, borracha, caneta, papel, impressos;

VIII - Despesas com prestação de serviços eventuais por pessoas jurídicas, desde que compatíveis com as atribuições Legislativas dentre as quais: Gravações de vídeos, banners, faixas chamadas institucionais, *release* para divulgação em rádio, despesas de restaurante fora do Município, desde que não atendidas por diárias, outras pertinentes a representação Parlamentar;

IX - Despesas com lubrificantes, troca de óleo e lavagem simples de veículos a serviço do Gabinete do Parlamentar;

X - Despesas com telefonia fixa instalada no Gabinete do Parlamentar, desde que utilizada para a atividade parlamentar.

**Art. 4º** São vedadas as seguintes despesas:

I - Com publicidade que contenha nome, imagens com características de promoção pessoal ou eleitoral de qualquer espécie, nos termos do Artigo 37, § 1º da Constituição;

II - Despesas de caráter assistencial com distribuição de gêneros alimentícios, medicamentos, consultas, passagens, exames médicos e laboratoriais, emissão de documentos, transportes de passageiros ou qualquer outro serviço ou material assistencial não relacionado;

III - Despesas com pessoal, remuneratória, encargos patronais, gratificações ou prestação de serviços por pessoa jurídica, diária, ou quaisquer outros serviços de caráter remuneratório ou indenizatório;

IV - Despesas com telefonia móvel;

V - Despesas pagas à empresa em que o sócio-proprietário, controlador ou diretor seja cônjuge, companheiro/a ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau do parlamentar;

**Art. 5º** A comprovação da verba indenizatória dar-se-á através das seguintes condições:

I - Requerimento de reembolso (anexo I) e relação de despesas (anexo II);

II - Apresentação de Notas Fiscais, Cupom Fiscal, compatíveis com a natureza da operação e ainda:

Que o documento Fiscal apresentado seja a 1ª via em nome do Parlamentar;

Que a validade fiscal esteja em vigência na data da emissão;

Que os documentos sejam atestados pelo Gabinete ou pelo Parlamentar como "*aplicados no exercício da função*";

Que não contenha rasuras;

Que estejam devidamente preenchidos os campos: nome, data, quantitativo, preço unitário, placa do veículo, valor total.

**Art. 6º** Para o ressarcimento das despesas com lubrificantes, troca de óleo e lavagens de veículos a serviço do gabinete do Parlamentar será necessário o cadastramento prévio de no máximo dois veículos para cada parlamentar, conforme anexo III.

§ 1º Serão ressarcidas duas lavagens de veículos por mês, mediante apresentação de nota fiscal.

§ 2º Serão ressarcidas no máximo duas trocas de óleo ou lubrificantes por ano para cada veículo cadastrado.

**Art. 7º** Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução n. 242/2013.

São Gabriel do Oeste - MS, 18 de fevereiro de 2014.

**MARCOS PAZ**

Presidente

**Resolução n. 252/2014**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO DE REEMBOLSO DE DESPESAS REALIZADAS EM RAZÃO DA ATIVIDADE PARLAMENTAR.**

Vereador:            Matrícula:           .

Referência:           /20          .

**À Mesa Diretora da Câmara Municipal.**

Nos termos da Lei nº 779 de 2010, solicito o reembolso de despesas realizadas em razão de atividade inerente ao exercício do mandato parlamentar, especificadas no Quadro Demonstrativo do mês           /20          , integrante deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que todas as despesas foram realizadas na conformidade da lei específica e da Resolução n.            de            que a regulamentou.

São Gabriel do Oeste - MS,            de            de 20          .

            
Vereador

**Mesa Diretora**

Recebido em:            /            /           

Recebido em:            /            /           

Recebido em:            /            /           

Recebido em:            /            /           

**Financeiro**

Recebido em:            /            /           

**Resolução n. 252/2014**

**ANEXO II**

**RELAÇÃO DE DESPESAS - VERBA INDENIZATÓRIA.**

**NOME:**           .

**MÊS:**            **ANO:**           .

Data	Doc. Fiscal		Valor	Descrição / Aplicação
	Nº	NF/CF		
1- Total R\$				
2- Valor não indenizável R\$				
3- Valor indenizável R\$				

NF- Nota Fiscal - CF = Cupom Fiscal.

São Gabriel do Oeste-MS            /            /           .

            
Vereador

**Resolução n. 252/2014**

**ANEXO III**

**CADASTRO DE VEÍCULOS - USO VERBA INDENIZATÓRIA**

Venho por meio deste, cadastrar os veículos que serão utilizados na atuação deste parlamentar para o ressarcimento das despesas com a



Verba Indenizatória, no uso de combustíveis, lubrificantes, troca de óleo e lavagem dos mesmos nos termos da Lei n. 779/2010 e da Resolução nº \_\_\_\_\_.

Nome do Vereador: CPF: Nº da Matrícula:	
<b>Dados dos Veículos</b>	
1) Marca:	Modelo:
Placa:	Cor:
2) Marca:	Modelo:
Placa:	Cor:

São Gabriel do Oeste – MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Sendo o que se apresenta para o momento, por ser verdade firmo o presente.

Vereador

**Publicado por:**  
Suzana Rosalina Schmitz de Leon  
Código Identificador:48B6E03E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**Modalidade Pregão Presencial nº 036/2014**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto aquisição de mobiliários, utensílios, equipamentos e instrumentais para a Unidade de Saúde da Família X e o Centro de Especialidades Médicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, em sessão pública, às 08:00 hs do dia 12 de MARÇO de 2014, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Fevereiro de 2014

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
Código Identificador:0E73A3B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REPETIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

**Modalidade Pregão Presencial nº 017/2014**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, a aquisição de combustíveis para atender às necessidades da Fundação de Desporto de São Gabriel do Oeste MS - FUNDESG, em sessão pública, às 14 hs do dia 12 de Março de 2014, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias 1211, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de Fevereiro de 2014.

**RONILSO FREITAS BRANDÃO**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Ronilso Freitas Brandão  
Código Identificador:1B8661B9

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**  
**AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014**

O SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS, por intermédio da Comissão de Licitação, comunica aos interessados que fará realizar a **Licitação Tomada de Preços nº 001/2014**-Processo de Licitação nº 004/2014, do tipo Menor Preço Global, nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e demais alterações em vigor.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, para sob o regime de empreitada por preço global para executar perfuração de 1 (um) poço tubular com aproximadamente 90m (noventa metros) úteis de profundidade e demais características e condições contidas no processo de licitação retromencionado. Localização: Quadra-62 Lote 01, na Av. Get. Vargas, na cidade de São Gabriel do Oeste.

**Retirada do Edital**, em dias úteis, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ( horário local do MS) na Sede Administrativa do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto, situada na Rua Minas Geral nº 855, Centro, São Gabriel do Oeste – MS, Fone: (67) 3295-1191, mesmo local de recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços.

**Abertura dos envelopes** no dia **10 de março de 2014**, às 08h00min (Horário do Mato Grosso do Sul).

São Gabriel do Oeste – MS, 19 de fevereiro de 2014.

**CÍCERO GOMES DE SOUZA**

Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Cicero Gomes de Souza  
Código Identificador:64FAC04A

**SUPERINTENDÊNCIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Processo administrativo nº 010245/2013

Processo licitatório nº 012/2014

Pregão Presencial nº 012/2014

**Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e Emulsão Asfáltica, Pedrisco, Pó de Pedra para pavimentação das Ruas João Almeida Sampaio, Elvino Ramos Nogueira, Avenida Campo Grande e para tapa buracos em diversas ruas pavimentadas da cidade, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

A Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de São Gabriel do Oeste/MS CONVOCA a empresa:

- **Greca Distribuidora de Asfaltos Ltda, CNPJ nº 02.351.006/0001-39;**

Para que compareçam na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, para assinarem o Contrato Administrativo referente ao processo licitatório acima identificado.

Nos termos da Cláusula 9 do Edital do Pregão Presencial nº 012/2014, o não comparecimento **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar o instrumento, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de Fevereiro de 2014.

**RAFAEL OLIVEIRA DO AMARAL**

Secretário Municipal de Administração e Finanças